

Departamento de Identificação e Registros Diversos / DIRD, de 2474/2003, de 05.08.2003, é determinado o Sobrestamento do presente procedimento administrativo punitivo, a fim de que seja acompanhado o andamento da ação penal, até sua decisão judicial, para posterior apuração de eventuais infrações administrativas. (Procedimento Administrativo Punitivo DGP 018.821/2003 (Volumes I e II:

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE DESPACHANTES

Despachos do Delegado de Polícia Titular, de 5-8-2003

Aplicando:
"Ex positis" e com fundamento no contido no inciso II, do artigo 33, da lei 8.107/92 c/c o inciso II, do artigo 39, do Decreto 37.421/93, ao Despachante Policial Hílson Cândido, credenciado sob nº SSP 05893, a penalidade de Reprisensão, por violação do contido no artigo 19, incisos VI e VII, da Lei 8.107/92 c/c o artigo 26, incisos V e VI, do Decreto 37.421/93. (Procedimento Administrativo Punitivo DGP 015.947/2002)

Assim, diante do exposto e com fundamento no contido no artigo 33, inciso II, da lei 8.107/92 c/c o artigo 39, inciso II, do decreto 37.421/93, ao Despachante Policial José Mario da Silva, credenciado sob nº SSP 10531, as penalidades cumulativas de Reprisensão e de Suspensão por 30 dias, por infração ao disposto nos artigos 19, inciso IV e VII; e 20, inciso III, da lei 8.107/92 c/c os artigos 26, incisos I e VI; 27, inciso III, do Decreto 37.421/93. (Procedimento Administrativo Punitivo DGP 014.304/2002)

De 6-8-2003

Aplicando, Considerando todos os elementos idôneos de convicção existentes nos autos, ao Despachante Policial Alvimar Gonçalves, SSP 08828, em conformidade com o disposto nos artigos 23, inciso I e 24, da lei estadual 8.107/92 c/c o artigos 30, inciso I e 31, do decreto estadual 37.421/93, as penas cumulativas de Reprisensão e de Suspensão por 30 dias, por haver infringido o disposto nos artigos 19, incisos IV, VIII e XIII; 20, inciso III, da lei 8.107/92, c/c os artigos 26, incisos III, VI, e XI; 27, inciso III, do decreto 37.421/93. (Procedimento Administrativo Punitivo DGP 014.792/2002)

De 7-8-2003

Aplicando, Assim, diante do exposto e com fundamento no contido no artigo 33, inciso II, da lei 8.107/92 c/c o artigo 39, inciso II, do decreto 37.421/93, ao Despachante Policial José Mario da Silva, credenciado sob SSP 10531, a penalidade de Reprisensão, por infração ao disposto nos artigos 19, inciso III, da lei 8.107/92 c/c os artigos 26, incisos II, do Decreto 37.421/93. (Procedimento Administrativo Punitivo DGP 014.321/2002)

Absolvendo:

"Ex positis" e com fundamento no contido no inciso II, do artigo 33, da lei 8.107/92 c/c o inciso II, do artigo 39, do Decreto 37.421/93, a Despachante Policial a Título Precário Ivanir Bruno Moura, credenciada sob nº SSP 33235, por não restar provadas as imputações que lhe foram atribuídas na inicial. (Procedimento Administrativo Punitivo DGP 04862/2003)

À vista do apurado nos presentes autos e com fundamento no contido no inciso II, do artigo 33, da lei 8.107/92 c/c o inciso II, do artigo 39, do Decreto 37.421/93, o Despachante Policial Pedro Luis dos Santos, credenciado sob nº SSP 00123, por não restar provadas as acusações contidas na inicial. (Procedimento Administrativo Punitivo DGP 016539/2002)

Aplicando, nos termos do artigo 33 inciso II da Lei 8107/92 c/c artigo 39 inciso II, do Decreto 37.421/93, ao Despachante Policial Joaquim Laerte Salveira, credenciado sob nº SSP 03266, a pena de Suspensão de sua credencial, pelo período de 10 dias, por infração ao contido nos artigos 19 inciso VII, 20, inciso III, da Lei 8107/92, regulamentada pelo Decreto 37.421/93. (Procedimento Administrativo Punitivo DGP 04858/2003)

DIVISÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Portaria do Delegado, de 7-8-2003

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Produtos Controlados

Considerando o teor do ofício n.º 163/03 do Digno Juízo de Direito do DIPO, Processo n.º 31/03 - DIPO 5.2, requisitando imediata providência administrativa cabível referente a arma de fogo pistola, marca taurus, calibre 380, n.º KVF 17.695, apreendida pela 3.ª DISE - DENARC, quando da captura de procurado;

Considerando o teor do BO n.º 27/03 - 3.ª DISE - Denarc - captura de procurado, iniciado Fábio Gonçalves da Silva, com apreensão da pistola marca taurus, n.º KVF 17.695, e respectivos registro e porte;

Considerando que em pesquisa no sistema informatizado estadual, consta registro e porte da referida arma pela Seccional de Osasco em nome de Fábio Gonçalves da Silva, RG 32.546.769, e no SINARM cadastro em nome de Pentágono Com. Armas Mun. Art. Seg. Ltda., com evento apreensão;

Considerando que referida arma apreendida por ordem judicial foi incluída no depósito desta Divisão, vez que inexistente vínculo processual;

Considerando que em pesquisa no IIRGD, pelos RGs n.º 32.546.769-9, 51.452.972-6 e 51.458.027-6 em nome de

Fábio Gonçalves da Silva, constam assentamentos de ocorrências policiais respondendo a Inquéritos Policiais e Processos, com a situação atual preso, e por via de consequência, descredenciado a possuir registro e porte de arma;

Considerando que o porte de arma é expedido a título precário e constitui poder discricionário da Autoridade Policial, cuja autorização é essencialmente revogável a qualquer tempo;

Considerando a legislação vigente no tocante aos requisitos mínimos indispensáveis para registro e porte de arma de fogo;

Considerando o disposto na Lei Federal 9437/97, Decreto regulamentador 2222/97, Decreto Estadual 6911/35 e Portaria 23/97 - DGP; resolve:

Cassar o registro de arma n.º 551637 e porte n.º 5154/02, expedidos pela Delegacia Seccional de Osasco em nome de Fábio Gonçalves da Silva, referente a arma pistola, marca taurus, calibre 380, n.º KVF 17.695.

Procedam-se às comunicações de estilo ao Sinarm, ao Digno Juízo de Direito, à 3.ª DISE - Denarc, à Seccional de Osasco bem como a inserção dos eventos no sistema estadual informatizado. (Port. 30)

Portaria do Delegado, de 31-8-2003

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Produtos Controlados

Considerando o teor do ofício n.º 1102/03 do Digno Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal Regional Santana, Processo n.º 03/025295, controle n.º 318, TC n.º 91/03 - 9.º DP, requisitando informações sobre existência de ilícito penal da arma de fogo apreendida nos autos - pistola, marca taurus, calibre 380, n.º KOA 38.424;

Considerando o teor do TC n.º 91/03 - 9.º DP, disparo de arma de fogo pistola, marca taurus, calibre 380, n.º KOA 38.424 - apreendida, autor Vitor Paulo Alves Jales, com porte para referida arma, após frequentar um bar efetuou vários disparos de arma, o qual trabalha como segurança;

Considerando que em pesquisa nos sistemas informatizados estadual e federal - Sinarm, consta registro da referida arma em nome de Vitor Paulo Alves Jales, constando do estadual porte n.º 5188/02 em 21-10-2002 válido por 1 (um) ano;

Considerando as obrigações inerentes ao portador de autorização de porte de arma bem como as proibições legais, cujos preceitos regulamentares foram descumpridos;

Considerando que o porte de arma é expedido a título precário e constitui poder discricionário da Autoridade Policial, cuja autorização é essencialmente revogável a qualquer tempo;

Considerando o disposto na Lei Federal 9437/97, Decreto regulamentador 2222/97, Decreto Estadual 6911/35 e Portaria 23/97 - DGP; resolve:

Cassar o porte de arma n.º 5188/02 expedido por esta Divisão em nome de Vitor Paulo Alves Jales, RG n.º 30.271.705, referente a arma de fogo pistola, marca taurus, calibre 380, n.º KOA 38.424.

Procedam-se às comunicações de estilo ao SINARM, ao Digno Juízo de Direito, ao 9.º DP bem como a inserção do evento no sistema estadual. (Port. 31)

Comunicado

Replicação atualizada da relação de produtos Químicos Controlados e Comunicado do Setor, relativo o publicado no D.O. de 30-9-99.

Considerando a enormidade de consultas recebidas diariamente sobre o controle de produtos químicos e outros; bem como a competência para fiscalização;

Considerando que a última relação de produtos químicos controlados foi publicado no D.O. em 30-9-99, e que, nesse período ocorreram algumas inclusões e exclusões de produtos;

Considerando que o setor de fiscalização de produtos químicos controlados ainda não foi informatizado pela PRODESP.

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal 10.357, de 27-12-2001, e Portaria n.º 169 de 21-2-2003 que a regulamentou;

Considerando que a edição de rol atualizado de produtos sujeitos a fiscalização (Secretaria de Segurança Pública; Comando do Exército - SFPC/2ª Região Militar e Ministério da Justiça - DPF) é medida profícua, pois terá o condão de dar maior divulgação e possibilitar aos interessados saber quais são os produtos que necessitam de licença órgãos supracitados para fabricação, recuperação, utilização industrial, manuseio, uso esportivo colecionamento, exportação, importação armazenamento, comércio, tráfego e desembarço alfandegário.

Importante

Produtos de categoria de controle de 1 a 5 necessitam, também, do Certificado de Registro (ou Título) expedido pelo SFPC/2 - 2ª Região Militar.

Produtos de categoria de controle 7 necessitam, também, de licença expedida pelo Departamento de Polícia Federal - Divisão de Repressão à Entorpecentes.

A presente relação foi elaborada de acordo com o Decreto Federal 3665 de 20-11-2000 (R-105); Lei Federal 10 357 de 27-12-2001 e Portaria n.º 169 de 21-2-2003 que a regulamentou do Ministério da Justiça - DPF; Decreto Estadual 6911 de 19-1-1935.

Os processos para obtenção de licença junto a Secretaria de Segurança Pública, deverão ser instruídos em conformidade com a Portaria DPC - 2/99, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, pag. 109 de 13-8-99.

NOVA LISTA DE PRODUTOS CONTROLADOS

Categoria de Controle	Nº de ordem	Grupo	Nomenclatura do Produto
7			1,1-carbonildiimidazole e suas soluções e misturas
7			1,2-dicloroetano e suas soluções e misturas
1	2370	Ex	1-acetil-2-fenil hidrazina (hidrazina)
5	3360	PGQ	1-aza-biciclo [2,2,2] octan-3-ol (quinuclidinol; 3-quinuclidinol)
7			1-fenil-2-propanona (fenilacetona) e suas soluções e misturas
1	3010	GQ	1-metil-etil éster do ácido metilfosfonofluorídrico, [monoisopropil-metil-fluorofosfato] (sarim; óxido de metilisopropiloxiflorofosfina; GB; iso-propil methylphosphono-fluoridate)
1	1450	GQ	2, 2' dicloro-dietil-metilamina (hn-2)
1	1470	GQ	2, 2' dicloro-dietil-trietilamina (hn-1)
1	3650	GQ	2, 2', 2-tricloro-trietilamina (hn-3)
1	0580	Ex	2, 4, 6-trinitrofenil-n-butilnitramina (butilitetril)
1	3760	Ex	2,4,6-trinitrometacresol (cresilita; trinitrometacresol)
1	3780	Ex	2,4,6-trinitroresorcinol (ácido stífínico; trinitroresorcina)
7			2,5-dimetoxifenetilamina e seus sais - e suas soluções e misturas
1	0680	GQ	2-bromo-alfa-cianotolueno (BBC; cianeto de bromobenzila)
5	0160	PGQ	2-cloroetano (álcool 2-cloroetilico)
5	1480	PGQ	2-dietilaminoetano, n, n-dietilanolamina (dietilaminoetano)
7			3,4-metilenodioxifenil-2-propanona e suas soluções e misturas
7			4-hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona álcool) e suas soluções e misturas
7			4-metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona) e suas soluções e misturas
7			A
1	0010	AcAr	acessório de arma
1	0020	AcEx	acessório explosivo
1	0030	AcIn	acessório iniciador
7			acetaldeído (etanal) e suas soluções e misturas
7			acetato de etila e suas soluções e misturas
7			acetato de isoamila e suas soluções e misturas
7			acetato de isobutila e suas soluções e misturas
7			acetato de isopropila e suas soluções e misturas
7			acetato de n-butila e suas soluções e misturas
7			acetato de n-propila e suas soluções e misturas
7			acetato de sec-butila e suas soluções e misturas
1	0050	Ex	acetileno de cobre
1	0040	Ex	acetileno de prata
7			acetona (propanona; dimetilcetona; éter piroacético; dimetilformaldeído) e suas soluções e misturas
7			acetonitrila e suas soluções e misturas
7			ácido acético e suas soluções e misturas
4	2700	QM	ácido acrílico mais polibutadieno
4	2690	QM	ácido acrílico mais polibutadieno e mais acrilonitrila
7			ácido antranílico e seus sais e ésteres e suas soluções e misturas
4	0100	QM	ácido azótico (ácido nítrico; IRFNA; nitrato de hidrogênio; azotato de hidrogênio)
5	0060	PGQ	ácido benzílico (ácido-alfa-hidroxi-alfa-fenil-benzoacético)
7			ácido benzóico e suas soluções e misturas
7			ácido bórico e seus sais (ácido orto-bórico, boratos de sódio) e suas soluções e misturas
7			ácido bromídrico e suas soluções e misturas
1	0130	Ex	ácido carboazótico (trinitrofenol; ácido pícrico)
6			ácido carbólico (ácido fenico; hidroxibenzeno; álcool fenílico; benzofenol; fenol)
1	0690	GQ	ácido cianídrico (ácido prússico; formonitrilo; gás cianídrico; cianeto de hidrogênio; AC)
7			ácido clorídrico (ácido muriático; ácido hidroclórico; cloreto de hidrogênio) e suas soluções e misturas
7			ácido clorídrico (estado gasoso) e suas soluções e misturas
7			ácido clorossulfônico e suas soluções e misturas
1	0880	GQ	ácido clorossulfúrico (cloreto de sulfonila; oxiclureto sulfúrico; cloreto de sulfurila; bicloridrina sulfúrica)
1	3780	Ex	ácido estifínico (2,4,6-trinitroresorcinol; trinitroresorcina)
6			ácido fenílico (hidroxibenzeno; álcool fenílico; benzofenol; fenol; ácido carbólico)
7			ácido hidrocético ésteres, seus sais e suas soluções e misturas
1	0080	PGQ	ácido fluorídrico (fluoreto de hidrogênio; ácido hidrofluórico; fluoridreto)
7			ácido fórmico e suas soluções e misturas
7			ácido fosfórico (ácido orto-fosfórico) e suas soluções e misturas
7			ácido hidroclórico (cloreto de hidrogênio; ácido muriático; ácido clorídrico) e suas soluções e misturas
1	0080	PGQ	ácido hidrofluórico (ácido fluorídrico; fluoreto de hidrogênio; fluoridreto)
7			ácido hipofosforoso e suas soluções e misturas
7			ácido iodídrico e suas soluções e misturas
7			ácido lisérgico e suas soluções e misturas
5	0090	PGQ	ácido metilfosfônico
7			ácido muriático (ácido clorídrico; ácido hidroclórico; cloreto de hidrogênio) e suas soluções e misturas
7			ácido n-acetilnitrílico seus sais e ésteres e suas soluções e misturas
4	0100	QM	ácido nítrico (IRFNA; ácido azótico; nitrato de hidrogênio; azotato de hidrogênio)
7			ácido orto-bórico (ácido bórico e seus sais) e suas soluções e misturas
7			ácido orto-fosfórico (ácido fosfórico) e suas soluções e misturas
2	0110	QM	ácido perclórico
1	0120	Ex	ácido picrâmico (amido nitrofenol; dinitroaminofenol)
1	0130	Ex	ácido pícrico (trinitrofenol; ácido carboazótico)
1	0690	GQ	ácido prússico (formonitrilo; gás cianídrico; cianeto de hidrogênio; AC; ácido cianídrico)
7			ácido sulfúrico (sulfato de hidrogênio; óleo de vitriolo) e suas soluções e misturas
7			ácido sulfúrico fumegante (oleum) e suas soluções e misturas
5	0060	PGQ	ácido-alfa-hidroxi-alfa-fenil-benzoacético (ácido benzílico)
1	0140	GQ	acrilaldeído (2-propenal; acroleína; aldeído alílico; propenal; aldeído acrílico)
1	0140	GQ	acroleína (aldeído acrílico; 2-propenal; aldeído alílico; propenal; acrilaldeído)
1	1490	GQ	adamsita (cloreto de fenarsazina; DM; difenilaminacloroarsina)
1	0150	GQ	agente de guerra química (agente químico de guerra)
1	1220	GQ	agente esternutatório (composto com efeito fisiológico vomitivo (esternutatório), de interesse militar)
1	1120	GQ	agente hematóxico (composto com efeito fisiológico hematóxico (toxico do sangue), de interesse militar)
1	1140	GQ	agente neurotóxico (composto com efeito fisiológico neurotóxico (toxico dos nervos), de interesse militar)
1	1160	GQ	agente psicoquímico (composto com efeito fisiológico psicoquímico, de interesse militar)
1	1200	GQ	agente sufocante (composto com efeito fisiológico sufocantes, de interesse militar)
1	1120	GQ	agente toxico do sangue (composto com efeito fisiológico hematóxico (toxico do sangue), de interesse militar)
1	1140	GQ	agente toxico dos nervos (composto com efeito fisiológico neurotóxico (toxico dos nervos), de interesse militar)
1	1210	GQ	agente vesicante (composto com efeito fisiológico vesicante, de interesse militar)
1	1220	GQ	agente vomitivo (composto com efeito fisiológico vomitivo (esternutatório), de interesse militar)
5	0160	PGQ	álcool 2-cloroetilico (2-cloroetano)
6			álcool fenílico (benzofenol; fenol; ácido carbólico; ácido fenico; hidroxibenzeno)
7			álcool isobutílico e suas soluções e misturas
7			álcool isopropílico e suas soluções e misturas
7			álcool metílico (metanol) e suas soluções e misturas
7			álcool n-butílico (butan-1-ol) e suas soluções e misturas
7			álcool n-propílico (álcool propílico) e suas soluções e misturas
5	0180	PGQ	álcool pinacolílico (3,3-dimetil-2-butanol)
7			álcool propílico (álcool n-propílico) e suas soluções e misturas
7			álcool sec-butílico e suas soluções e misturas
1	0140	GQ	aldeído acrílico(2-propenal; acroleína; aldeído alílico; propenal; acrilaldeído)
1	0140	GQ	aldeído alílico (2-propenal; acroleína; aldeído acrílico; propenal; acrilaldeído)
1	0490	GQ	alfa-bromotolueno (ciclitá; brometo de benzila)
1	2890	Ex	algodão pólvora (colódio; pirocelulose ou solução de nitrocelulose com qualquer teor de nitrogênio; etc.)
7			alilbenzeno e suas soluções e misturas
1	0170	GQ	alquil [metil, etil, propil (n ou iso)] fosfonofluoridratos de o-álquila (<=c10, incluída a cicloalquila) ex.: sarin: metilfosfonofluoridrato de o-isopropila. soman: metilfosfonofluoridrato de o-pinacolila
6			alumínio em limalha (purpurina)
2	0190	QM	alumínio em pó lamelar e suas ligas
1	0120	Ex	amido nitrofenol (dinitroaminofenol; ácido picrâmico)
6			aminas e seus derivados (aminometana; metil amina)
1	0200	QM	aminofenol
6			aminometana (metil amina; amins e seus derivados)
7			aminopirina e seus sais e suas soluções e misturas

